**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é a seleção de propostas para a realização de "**EVENTOS TEMPORÁRIOS DE CARÁTER AMBIENTAL, DESPORTIVO, CÍVICO, EDUCACIONAL, AGROPECUÁRIO, CULTURAL OU ARTÍSTICO**", em áreas específicas dos Parques Urbanos listadas no Anexo I-A, para as datas comemorativas constantes do Anexo I-E, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA**

Os interessados poderão realizar visitas, conforme item 7 deste Edital, para conhecer o espaço e ofertar suas propostas, agendando a vistoria previamente na Administração pelo telefone 11-3133-3910 ou pelo e-mail cpueventos@sp.gov.br.

**METAS**

O proponente ficará responsável pela realização de “EVENTOS TEMPORÁRIOS DE CARÁTER AMBIENTAL, DESPORTIVO, CÍVICO, EDUCACIONAL, AGROPECUÁRIO, CULTURAL OU ARTÍSTICO”. As propostas devem, no mínimo, prever:

Cronograma de montagem, desmontagem e de realização do evento;

Comercialização de alimentos e bebidas sem álcool;

Atividades de lazer diversificadas voltadas ao público infantil;

Atividades de educação ambiental;

Atividades temáticas relacionadas à data comemorativa;

Cenografia com temática relacionada à data comemorativa.

Cabe destacar ainda que toda as atividades executadas deverão atender a legislação vigente aplicável ao assunto. O atendimento as legislações aplicáveis em cada caso serão de responsabilidade do proponente.
O item 3.6. deve ser demonstrado por meio de figuras ilustrativas que permitam compreensão do projeto. Ademais, deverá ser apresentado, no mínimo, um croqui da área ocupada pelo evento com seus equipamentos e possíveis instalações.

**OBRIGAÇÕES ATINENTES AO PROPONENTE DO EVENTO**

Respeitar os níveis máximos de ruído estabelecidos pelas legislações vigentes;

Incumbe-se ao solicitante providenciar junto aos órgãos públicos competentes, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações, pagamento de taxas e emolumentos legalmente exigíveis para a realização de eventos do gênero solicitado, incluindo o transporte, montagem e desmontagem das instalações, devendo apresenta-las após sua obtenção;

Providenciar previamente o isolamento e sinalização das áreas que serão utilizadas para montagem e desmontagem, com aviso aos usuários do parque e redirecionamento do ﬂuxo de visitantes;

Incumbe-se ao proponente, às suas expensas, a contratação de serviços necessários ao pleno desenvolvimento do evento como, por exemplo, segurança, limpeza e vigilância patrimonial de seus bens. Em caso de qualquer funcionário ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, a proponente do evento deverá providenciar a substituição de tal funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Na hipótese de danos causados ao Parque, os mesmos serão reparados obrigatoriamente pela execução direta de serviços necessários à recomposição da área danificada, observando-se que o prazo para a reparação dos danos será determinado pelo Administrador do Parque em ato motivado através de notificação informando o prazo para o reparo;

O proponente do evento deverá manter, nas dependências do Parque, durante todo o período dos dias em que estiverem sendo executados os serviços relacionados ao evento, um responsável técnico para acompanhamento dos serviços, que tenha conhecimentos, experiência técnica e administrativa com poderes para decidir sobre todos os aspectos relacionados ao bom andamento dos serviços e que responderá pela coordenação de toda a mão de obra por ela destacada para a execução dos serviços objeto do contrato. Caberá a esse funcionário verificar diariamente os apontamentos feitos pela Administração do Parque tomando ciência por escrito e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à supracitada Administração;

Respeitar as normativas e demais documentos vigentes quanto à operacionalização do Parque e o Regimento Eventos, constante no Anexo;

Respeitar a Lei nº 17.806, de 17 de outubro de 2023, conforme Anexo I-D.

Garantir que o evento se dará de acordo com todas as normas internas de cada Parque Urbano e assegurar a qualidade dos serviços prestados ao frequentadores.

**OBRIGAÇÕES ATINENTES À SEMIL**

Autorizar o acesso da empresa no parque para execução das atividades;

Disponibilizar o espaço definido no Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário para a realização do evento durante o período estabelecido no supracitado termo;

Autorizar a exposição visual de marca de empresas e patrocinadores nas estruturas do evento assim como a captura de imagens e vídeos das atividades realizadas no parque para divulgação nos canais de mídia da empresa.

**É PERMITIDO**

A comercialização de alimentos, bebidas sem álcool, produtos e divulgações de marcas.

**CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

É recomendável que a proponente realize “visita técnica” e apresente “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante no Edital;

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário para a elaboração das propostas, as licitantes efetuem vistoria no local da prestação de serviços, conforme endereços do Anexo IA pela Coordenadoria de Parques e Parcerias (CPP). Cada visita deverá ser agendada por telefone no parque, por e-mail cpueventos@sp.gov.br ou no telefone (11) 3133-3910 da Coordenadoria de Parques e Parcerias. O horário de agendamento para as vistorias deverá ser das 10h às 12h e das 14h às 16h de segunda à sexta-feira. As vistorias previamente agendadas poderão ser realizadas, até o dia imediatamente anterior à sessão pública;

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela administração;

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que que serão executados os serviços objeto da contratação;

O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequência envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que havia sido facultada, conforme o modelo constante no Edital.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão utilizados como critérios de classificação e julgamento os seguintes aspectos:

Estrutura do evento relacionado ainda ao especificado no item 3 deste Anexo;

Dias de duração (sem considerar os dias de montagem e desmontagem);

As pontuações do item 7.1 obedecerão aos seguintes parâmetros:

Estrutura do evento relacionado ainda ao especificado no item 3 deste Anexo – Nota Máxima: 03 pontos;

Nota: O item 3 deste Anexo é subdividido em 06 (seis) itens. Os 03 (três) pontos foram divididos igualmente entre cada subitem. Dessa forma, para cada meta que seja demonstrado atendimento do critério avaliado, a proposta obterá 0,5 (cinco décimos). Em casa de não atendimento do critério avaliado, a nota obtida será 0 (zero). A somatória da avaliação de cada subitem do item 3 deste Anexo resulta na nota final do item 7.2.1.

Dias de duração (sem considerar os dias de montagem e desmontagem)

0 (zero): Não atende. Nota: Quando as datas da proposta apresentada não correspondem ao período estabelecido na Tabela 01 do Termo de Referência.

1 (um): Atende parcialmente. Nota: Quando as datas da proposta abarcam apenas finais de semana e feriados.

2 (dois): Atende plenamente. Nota: As datas da proposta abarcam tanto dias não úteis como, no mínimo, 04 (quatro) dias úteis.

Para obtenção da nota final da proposta, todas as pontuações do item 7.1 vão apresentar peso “1”.

Em caso de eventual empate, será avaliado um terceiro critério este sendo área ocupada pela realização do evento. A maior área dentro das propostas apresentadas será classificada como vencedora.

Cabe esclarecer que toda área ocupada deverá seguir a legislação vigente aplicada ao assunto.

Caso essas regras não solucionem um eventual empate, a questão será decidida por sorteio.

Todas as atividades propostas deverão ser especificadas de forma detalhada no Plano de Trabalho e ter prazo de execução previsto em cronograma.

Caso seja necessário, a Comissão de Avaliação poderá sugerir adequações ou condições para aceitação da proposta, privilegiando-se sempre o interesse público.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Aline Melo da Silva**

Diretor Técnico III